



Fundação Educacional São Carlos

Processo nº. 10/2021

Contrato nº. 02/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.904/0001-80, com sede na Rua São Sebastião, nº 2.828, Vila Nery, São Carlos/SP, neste ato representado por seu Presidente Fernando Henrique da Silva Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 40.840.180-1 SSP/SP e CPF n.º226.990.868-60, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, Adapta Soluções Digitais LTDA, estabelecida à Rua 03 Norte Lote 04-905 CEP 71907-360 - Águas Claras - Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob N°28.839.415/0001-72 neste ato representado pelo Sr. Daniel Neis Araujo CPF 053.273.869-10, residente, à Rua Olegário da Silva Ramos, 236, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88090-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir estabelecidas:

## **1. Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação e hospedagem da Plataforma Moodle à CONTRATANTE de acordo com as especificações:

### **1.1. Implantação Moodle:**

- Disponibilizar o Moodle em servidor fornecido pela Adapta, acessível por URL indicada e gerenciada pelo cliente;
- Configuração do servidor e da última versão estável plataforma Moodle;
- Layout de acordo com a identidade visual da CONTRATANTE. Apresentando alguns layouts e realizando adequação com cores, logomarca, imagem de entrada, imagem dos cursos e até 5 páginas de informações;
- Instalação de certificado digital (HTTPS) assinado pela autoridade certificadora Let's Encrypt;
- Disponibilizar plugins extras disponíveis no endereço <https://moodle.org/plugins>, conforme as necessidades da CONTRATANTE e compatibilidade com a versão utilizada;
- Realizar reunião de até 2 horas para repasse de conhecimento na utilização da plataforma Moodle;
- Realizar videoconferência online para transferência de conhecimento, com duração de até 4 horas de reunião online.

### **1.2. Hospedagem Gerenciada Moodle na Nuvem:**

- Hospedar o Moodle durante o decorrer do contrato, garantindo a disponibilidade do ambiente de acordo com o contrato de serviços;
- Garantir a qualidade do serviço de hospedagem conforme o plano contratado para a quantidade de usuários simultâneos planejada;
- Atualizar a plataforma Moodle, durante a vigência deste contrato, sempre que for lançada uma nova versão estável (a cada seis meses), além das atualizações de segurança que são lançadas mais frequentemente;
- Realizar backups diários do ambiente (dados de usuários e dos cursos e banco de dados), onde são mantidas as cópias das últimas 24 horas, do último dia, do último da semana e do último dia da quinzena.

- Monitorar os servidores 24x7 em infraestrutura de nuvem e notificações sobre mudança de comportamento.
- Instalação e configuração de plugins, desde que compatíveis com a versão atual da plataforma Moodle;
- Garantir o acesso simultâneo de até 10% da contratação do plano de usuários ativos no mês;
- Entregar à CONTRATANTE, em caso de finalização deste contrato de serviços, todo o código fonte do sistema, sem nenhuma perda de dados ou dependência com a empresa CONTRATADA.

## 2. Obrigações da Contratada

2.1. São obrigações da Contratada:

- I. executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e com estrita obediência da legislação em vigor;
- II. prestar, sem interrupção, os serviços contratados com pessoal especializado, capacitado e devidamente habilitado;
- III. arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas aos seus empregados, tais como salários, transporte até os locais de prestação dos serviços, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e despesas médicas e hospitalares, e quaisquer outras que forem devidas pelo desempenho dos serviços contratados;
- IV. fornecer equipamentos de proteção individual e/ou coletiva aos seus empregados durante a prestação de serviço no espaço da Contratante;
- V. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- VI. responder por eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ineficiência ou irregularidade na prestação dos serviços por qualquer de seus empregados.

## 3. Obrigações da Contratante

3.1. São obrigações da Contratante:

- I. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- II. exercer o acompanhamento, bem como fiscalizar toda a execução do presente contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

## 4. Valor e Condições de Pagamento

4.1. A contratante pagará à contratada, pela prestação de serviços de implantação da plataforma Moodle, constantes do item 1.1 o valor conforme tabela abaixo, sendo 50% no prazo de 10 dias mediante apresentação de nota fiscal e o restante no final da implantação:

Serviço	Valor
1.1. Implantação Moodle Adapta	R\$ 4.500,00 Pagamento único

4.2. A CONTRATANTE pagará à contratada pela prestação de serviços hospedagem o valor por usuário ativo conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Plano usuários ativo no mês	Máximo de usuários simultâneos	Espaço disco SSD	Preço mensal por usuário ativo	Preço mensal total
250	25	50 GB	R\$ 1,20	R\$ 300,00
500	50	80 GB	R\$ 1,10	R\$ 550,00
1.000	100	160 GB	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente nas datas de vencimento das faturas/boletos e mediante do recebimento da Note Fiscal dos Serviços e respectivas faturas discriminativas, devidamente aceitas e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

## 5. Vigência

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (meses) a contar da data de assinatura do contrato.

## 6. Dotação

6.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, na categoria econômica 04.01.04.122.4007.2.407.3.3.90.39.01.1100000

## 7. Inexistência de vínculo empregatício

7.1 O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada.

## 8. Prestação Irregular do Serviço

8.1 Caso a Contratada não execute a contento a prestação do serviço ora contratado, em inobservância das cláusulas estabelecidas, responderá nos termos da lei pelos prejuízos que causar à Contratante, que poderá, por hipótese, valer-se das prerrogativas que lhe faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 9. DA RESCISÃO

9.1 A FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

## 10. Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, a seu juízo, aplicar à Contratada as seguintes sanções, de forma cumulativa ou não, independentemente da rescisão do contrato:

I. Advertência;

II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento total das obrigações;

III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento parcial das obrigações;

IV. Caso a contratada não entregue o serviço no prazo determinado na cláusula 2, incidirá multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, por dia de atraso.

#### **11. Dispensa de Licitação**

11.1 O presente contrato dispensa licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

#### **12. Foro**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 13 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS  
Fernando Henrique da Silva Carvalho  
Diretor Presidente



ADAPTA  
Soluções Digitais LTDA  
Daniel Neis Araujo  
Sócio Administrador

#### **Testemunhas:**

1. Nome:  
RG

2.  
Nome:  
RG